



LEI Nº 1.027/2017

SÚMULA: “RETIFICA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 1.019/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Retifica o artigo 3º da Lei Nº 1.019/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Créditos Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 – Secretaria de Educação.		
Unidade: 001 – Secretaria de Educação.		
Função: 12 – Educação.		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0002 – Ensino para Todos		
Projeto: 1.008 – Construção/Ampliação/Quadra/Coberta/Ens/Fund.		
Fonte: 0122 – Transferências de Convênios - Educação.	R\$	148.900,00
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	148.900,00

Art. 2º -As demais disposições da Lei nº. 1.019/2017 permanecerão em vigor.

Art. 3º -Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei nº. 1.019/2017, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Em, 25 de maio de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal